LEI N.º 1.972/2017

DATA: 21/03/2017

SUMULA: Cria Cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito e altera dispositivos das Leis n.ºs 1.564/2010, de 15/09/2010, e 1.940/2016, de 20/03/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pinhão Paraná, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, e que fica inserido no inciso IV, do art. 2.º da Lei n.º 1.940/2016, de 30/03/2016.

Parágrafo Único. O cargo será comissionado de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º O cargo ora criado atenderá à Assessoria Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito, sendo subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A carga horária do profissional será de 20 horas semanais em conformidade com art. 20 da Lei n.º 8.904, de 04 de julho de 1994, não sendo vedada a advocacia privada, desde que compatível com a carga horária aqui estabelecida.

Art. 3.º O cargo criado por esta Lei obedecerá o regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com as seguintes atribuições:

I - representar o Município em qualquer instância extrajudicial e judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu;

II - manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica, participar de inquéritos administrativos e dar orientação jurídica na realização dos mesmos;

III - fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

IV - orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos;

V - acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo nas iniciativas legislativas, elaboração de projetos de leis e decretos.

VI - coordenar grupos de estudo especialmente nos assuntos de pessoal, regularização fundiária, desapropriação, posturas municipais e sindicâncias;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 4.º O cargo criado nesta Lei de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, passará a integrar a Lei n.º 1.564/2010, sendo que a Tabela II do Anexo I da referida Lei Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – **TEL.: (42) 3677-2699** – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

N.º DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito	20 horas	CC1-A	R$ 4.739,55

Art. 5.º O cargo criado por esta Lei só poderá ser preenchido se o cargo de Procurador Geral do Município estiver vago.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 52.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
29/03/2017
Edição 2613, pág. 11A

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – **TEL.: (42) 3677-2699** – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br